

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

DIRETORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Eu, EVELYNE JOYCE DANTAS LUCENA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.291.922/1ª VIA – ITEP/RN, inscrita no CPF (MF) sob o nº 108.999.974-73, residente e domiciliada na Vila Sete de Setembro, 116, Maria Terceira, Parelhas/RN, compareço perante a Câmara Municipal de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, e subscrevo o presente termo, dando por certa e válida minha posse no cargo de TÉCNICO DE INFORMATICA, em virtude de minha aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2016, realizado por este Poder Legislativo, oportunidade em que apresento toda a documentação exigida no Edital de Convocação nº 001/2017, emitido pela Câmara Municipal.

Em decorrência do ato de provimento do cargo (Portaria nº 013/2017, de 01/12/2017) e de minha posse, submeto-me às atribuições (Anexo 01), deveres, responsabilidades e todos os direitos inerentes ao cargo que ora assumo, conforme disposições contidas na Lei Complementar nº 001/1991, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Acari/RN) e Lei nº 1.025/2015, de 06 de novembro de 2015 (Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Acari/RN).

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente termo.

Acari/RN, 20 de dezembro de 2017.

EVELYNE JOYCE DANTAS LUCENA

Empossada

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Presidente

Publicado por:
ROMEY FERNANDES DANTAS DE SALES
Código Identificador: 4CA4B20A

DIRETORIA GERAL
DECRETO Nº 011/2017

Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Acari no período de recesso parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º - O horário de expediente no âmbito da Câmara Municipal de Acari/RN, no período de recesso parlamentar, de 23 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, será das 08h às 12h.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acari/RN, em 20 de dezembro de 2017.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Presidente

Publicado por:
ROMEY FERNANDES DANTAS DE SALES
Código Identificador: 4DF477FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, Faz saber que a Câmara APROVOU e EU PROMULGO o seguinte

DECRETO:

Art. 1º - Ficam REPROVADAS as CONTAS relativas ao EXERCÍCIO DE 2015 da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, prestadas pelo senhor ex-prefeito NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 20 de dezembro de 2017

Francisco Gil Fábio Taveira
Presidente

Publicado por:
LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO
Código Identificador: 752F376D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, Faz saber que a Câmara APROVOU e EU PROMULGO o seguinte

DECRETO:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as CONTAS relativas ao EXERCÍCIO DE 2013 da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, prestadas pelo senhor ex-prefeito NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 20 de dezembro 2017

Francisco Gil Fábio Taveira
Presidente

Publicado por:
LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO
Código Identificador: 462F7B4B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA Nº 1.099/2017 - SESSÃO ORDINÁRIA

Aos doze (12) dias do mês de Dezembro do ano dois mil e dezessete (2017), às Nove horas (9h00min), no Edifício da Câmara Municipal de Alexandria- RN, Sede do Poder Legislativo, localizado na Travessa Benício de Paiva, nº duzentos e dezesseis (216). Com o número legal de vereadores, o senhor Presidente: FRANCISCO GIL FÁBIO TAVEIRA, declarou aberta a presente Sessão ordinária, presente o Sr. Presidente: FRANCISCO GIL FÁBIO TAVEIRA e os demais Senhores Vereadores: CÍCERO BERNARDINO DA SILVA, EUGÊNIO JOSÉ DA SILVA NETO, FRANCISCO MOREIRA PIRES, FRANCISCO ALAN DE OLIVEIRA, FRANCISCO TEIXEIRA DE FIGUEIREDO, LEOMAR FERREIRA DE SOUSA, MAURICY ABRANTES NOBRE e RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA. A ata anterior foi lida e aprovada sem alteração. O expediente do dia constou da leitura DO RELATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EMITINDO PARECER DAS CONTAS DA PREFEITURA DE ALEXANDRIA, EXERCÍCIO DE 2013. PROCESSO Nº: 006207/2014. PREFEITO: Nei Moacir Rossatto de Medeiros; LEITURA DO RELATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EMITINDO PARECER DAS CONTAS DA PREFEITURA DE ALEXANDRIA, EXERCÍCIO DE 2015. PROCESSO Nº: 009891/2016- PREFEITO: Nei Moacir Rossatto de Medeiros. PASSANDO-O PARA A ORDEM DO DIA, o senhor Presidente Gil Fábio encaminhou e solicitou o parecer das comissões de Finanças e Justiça e Redação Final DO RELATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EMITINDO PARECER DAS CONTAS DA PREFEITURA DE ALEXANDRIA, EXERCÍCIO DE 2015. PROCESSO Nº: 009891/2016- PREFEITO: Nei Moacir Rossatto de Medeiros, em que na oportunidade o presidente da Comissão de Finanças, vereador Cícero Bernardino concedeu parecer favorável PARA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA DE ALEXANDRIA, EXERCÍCIO DE 2013. PROCESSO Nº: 006207/2014. PREFEITO: Nei Moacir Rossatto de Medeiros e indicou como relatores: Os vereadores: Mauricy Abrantes e Allan Oliveira, que concederam pareceres favoráveis às CONTAS DA PREFEITURA DE ALEXANDRIA, EXERCÍCIO DE 2013. PROCESSO Nº: 006207/2014. PREFEITO: Nei Moacir Rossatto de Medeiros. Quanto à comissão de Justiça e Redação Final, o senhor presidente da referida comissão, vereador Chiquinho Pires, concedeu parecer favorável e indicou como relatores: Os vereadores Raymara e Teixeira, que concederam pareceres favoráveis, PARA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA DE ALEXANDRIA, EXERCÍCIO DE 2013. PROCESSO Nº: 006207/2014. PREFEITO: Nei Moacir Rossatto de Medeiros e na sequência o senhor Presidente Gil Fábio solicitou o parecer das comissões de Finanças e Justiça e Redação Final SOBRE O RELATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EMITINDO O PARECER DAS CONTAS DA PREFEITURA DE ALEXANDRIA, EXERCÍCIO DE 2015. PROCESSO Nº: 009891/2016- PREFEITO: Nei Moacir Rossatto de Medeiros, em que na oportunidade o presidente da Comissão de Finanças, vereador Cícero Bernardino concedeu PARECER DESFAVORÁVEL A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA DE ALEXANDRIA, EXERCÍCIO DE 2015, acompanhando desta forma parecer do Conselho do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e indicou como Relator: O vereador Allan Oliveira, que concedeu PARECER DESFAVORÁVEL A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA DE ALEXANDRIA, EXERCÍCIO DE 2015. Quanto à comissão de Justiça e Redação Final, o senhor presidente da referida comissão, vereador Chiquinho Pires, CONCEDEU PARECER DESFAVORÁVEL A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA DE ALEXANDRIA, EXERCÍCIO DE 2015, acompanhando desta forma o parecer do Conselho do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e indicou como Relatores: Os vereadores Raymara Andrade e Teixeira Figueiredo, a vereadora Raymara Andrade, CONCEDEU PARECER DESFAVORÁVEL A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA DE ALEXANDRIA, EXERCÍCIO DE 2015, acompanhando desta forma o parecer do Conselho do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, já o vereador Teixeira Figueiredo concedeu parecer CONTRÁRIO ao relatório do Conselho do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Encerrada a pauta, a palavra foi facultada aos senhores vereadores. O VEREADOR TEIXEIRA pediu a senhora Prefeita Jeane Ferreira que abasteça as Caixas-d'água dos bairros de nossa cidade e na

seqüência falou que estão quebrando os bancos e deteriorando a Praça do Bairro Alto da Boa Vista, solicitou que as providências fossem tomadas e concluiu sua fala pedindo que a senhora Prefeita Jeane aumente os salários dos Motoristas do Município de Alexandria. O VEREADOR MAZINHO DE LOURÓFEZ um apelo a Prefeita Jeane para que a mesma busque parceria Junto ao Governo do Estado do RN para trazer água para a cidade de Alexandria, pois, a crise d'água é grande em nosso Município e na continuidade de sua fala cobrou a limpeza do canal vizinho ao clube arca, solicitou ao Secretário de Obras que coloque uma caixa d'água próximo ao Cemitério Público de nossa cidade para facilitar os serviços de limpeza dos covetes que trabalham no Cemitério Público reforçou as palavras do vereador Teixeira quanto ao aumento de salários dos motoristas do Município de Alexandria. O VEREADOR LOBÃO enviou os votos de pesar a família de seu Chico de Miro, em virtude da morte de sua esposa, a professora Francinete que prestou relevantes serviços ao Município de Alexandria, Deus conforte a todos os familiares. A VEREADORA RAYMARA solicitou ao Secretário de Obras Isaias Ferreira reforma da Caixa d'água da Escola Municipal do Sítio Serrota, encerrou sua participação agradecendo ao secretário de Obras Isaias por atender seu pedido e realizar uma limpeza no terminal turístico Municipal próximo ao açude das Pulgas. O SENHOR PRESIDENTE GIL FÁBIO Nada mais havendo a tratar sobre a proteção de Deus o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Sessão ordinária, determinando que esta ata fosse lavrada, à qual será assinada pela mesa diretora, após ser lida e aprovada sessão seguinte. Eu, Nilcimar Fontes de Araújo Gomes, Secretário Geral a lavrei e subscrevi a presente Ata.

Sala da Presidência, 20 de dezembro 2017

Francisco Gil Fábio Taveira
Presidente

Publicado por:
LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO
Código Identificador: 67CBE2FF

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA Nº 1.100/2017 - SESSÃO ORDINÁRIA

Aos Treze (13) dias do mês de Dezembro do ano dois mil e dezessete (2017), às Nove horas (9h00min), no Edifício da Câmara Municipal de Alexandria- RN, Sede do Poder Legislativo, localizado na Travessa Benício de Paiva, nº duzentos e dezesseis (216). Com o número legal de vereadores, o senhor Presidente: FRANCISCO GIL FÁBIO TAVEIRA, declarou aberta a presente Sessão ordinária, presente o Sr. Presidente: FRANCISCO GIL FÁBIO TAVEIRA e os demais Senhores Vereadores: CÍCERO BERNARDINO DA SILVA, EUGÊNIO JOSÉ DA SILVA NETO, FRANCISCO MOREIRA PIRES, FRANCISCO ALAN DE OLIVEIRA, FRANCISCO TEIXEIRA DE FIGUEIREDO, LEOMAR FERREIRA DE SOUSA, MAURICY ABRANTES NOBRE e RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA. A ata anterior foi lida e aprovada sem alteração. O EXPEDIENTE DO DIA CONSTOU DA LEITURA DO DECRETO LEGISLATIVO Nº02/2017, Concede Título Honorífico de Cidadão Alexandriense ao Senhor Dr. Daniel Augusto Freire de Lucena e Couto Maurício, De Autoria do vereador Francisco Allan de Oliveira; LEITURA DO REQUERIMENTO Nº38/2017. A Vereadora que este subscreve requer que após ouvir o plenário na forma regimental, requer que seja enviado ofício, a Sra. Prefeita Municipal, Jeane Carliana Saravia e Ferreira de Souza, Solicitando a Reforma da Cisterna da Escola localizada no Sítio Serrota – De autoria da vereadora Raymara Rayane Andrade da Silva; LEITURA DO OFÍCIO Nº5692/17. Da Assembleia Legislativa do RN para o Presidente da Câmara de Vereadores de Alexandria-RN, Vereador: Francisco Gil Fábio Taveira, comunicando que o requerimento do Deputado Estadual Gustavo Fernandes foi aprovado solicitando a construção de 100(cem) Casas Populares, através do “Programa Moradia Cidadã Municípios” para o Município de Alexandria-RN. PASSANDO-O PARA A ORDEM DO DIA, o senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Alexandria-RN: Vereador Francisco Gil Fábio Taveira, com o parecer favorável das Comissões de Finanças e Orçamento e Justiça e Redação Final COLOCOU EM ÚNICA DISCUSSÃO E EM ÚNICA VOTAÇÃO AS CONTAS DA PREFEITURA DE ALEXANDRIA, EXERCÍCIO DE 2013. PROCESSO Nº: 006207/2014. PREFEITO: NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS; SENDO APROVADAS POR UNANIMIDADE, COM RESSALVAS, CONFORME O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e na sequência o senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Alexandria-RN: Vereador Francisco Gil Fábio Taveira, com o parecer favorável das Comissões de Finanças e Orçamento e Justiça e Redação Final COLOCOU EM ÚNICA DISCUSSÃO E EM ÚNICA VOTAÇÃO AS CONTAS DA PREFEITURA DE ALEXANDRIA, EXERCÍCIO DE 2015. PROCESSO Nº: 009891/2016- PREFEITO: NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS, SENDO REPROVADAS COM 08(OITO) VOTOS A FAVOR DA REPROVAÇÃO DAS CONTAS E 01(UM) VOTO CONTRA A REPROVAÇÃO DAS CONTAS, EXERCÍCIO 2015, PREFEITURA DE ALEXANDRIA, VOTO DO VEREADOR FRANCISCO TEIXEIRA DE FIGUEIREDO. Na continuidade da presente Sessão ordinária o Senhor Presidente Francisco Gil Fábio Taveira, solicitou a Justificativa do requerimento em Pauta e LOGO APOS FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO E EM VOTAÇÃO O REQUERIMENTO Nº38/2017, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. Encerrada a pauta, a palavra foi facultada aos senhores vereadores. O VEREADOR LEOMAR FERREIRA DE SOUSA (Mazinho de Louro) fez um apelo para que a senhora Prefeita Constitucional do Município de Alexandria, Jeane Ferreira envie um Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores aprovar a mudança de Níveis dos Profissionais da Educação Municipal de Alexandria para que os mesmos tenham seus direitos assegurados por força da Lei e em seguida parabenizou a Professora Maria Carlos Fernandes pela brilhante atuação na área da Cultura do Município de Alexandria e Região, encerrou sua participação registrando relevantes Serviços prestados pelas duas Casas de Saúde da Cidade de Alexandria, Guiomar Fernandes e Joaquina Queiroz, que funciona praticamente com 100% (cem por cento) com Recursos do SUS. O VEREADOR FRANCISCO TEIXEIRA DE

FIGUEIREDO(Teixeira)solicitou ao Secretário de Obras do Município de Alexandria Isaias Ferreira para que o mesmo realize os Serviços de Podagem de Árvores no Bairros Alto da Boa Vista, bem como, nos demais Bairros que ainda faltam serem realizados estes serviços, agradeceu ao Secretário Isaias por realizar a podagem de árvores no Bairro do Cascalho em nossa Cidade, o vereador Teixeira Fez referências as Casas de Saúde Guiomar Fernandes e Joaquina Queiroz, casas estas que atende pacientes dos mais diversos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, são feitas inúmeras cirurgias eletivas de Catarata e varizes, dentre outras, finalizou sua fala pedindo o apoio da Prefeita Jeane Ferreira nesta Causa tão nobre. O VEREADOR MAURICY ABRANTES NOBRE pediu o apoio da Prefeita Jeane Ferreira e da Classe Política do Estado do Rio Grande do Norte para ajudar na manutenção dos Serviços das duas Casas de Saúde de Alexandria, o que seria de nós se não fosse estas duas Unidades de Saúde funcionando meu Povo? O SENHOR PRESIDENTE FRANCISCO GIL FÁBIO TAVEIRA (Gil Fábio) Nada mais havendo a tratar sobre a proteção de Deus o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Sessão ordinária, determinando que esta ata fosse lavrada, à qual será assinada pela mesa diretora, após ser lida e aprovada sessão seguinte. Eu, Nilcimar Fontes de Araújo Gomes, Secretário Geral a lavrei e subscrevi a presente Ata.

Sala da Presidência, 20 de dezembro 2017

Francisco Gil Fábio Taveira
Presidente

Publicado por:
LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO
Código Identificador: 676E0F21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017/CMA***

PROCESSO Nº: 108/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN:

CONSIDERANDO que a Empresa NAAMA LARISSA VIEIRA SOARES, CNPJ: 23.240.544/0001-126, se anuncia a fornecer serviços nesta modalidade,

R E S O L V E:

Declarar a Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de confecção de galeria oficial com fotos dos vereadores em moldura de alumínio AF/20 60x90 e restauração de painéis com fotos antigas de ex-vereadores, no valor global de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), conforme Memorando nº 042/2017 – DA.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: 01.031.211.2001 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)-Valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Fonte de Recursos: Fonte 100 - Duodécimo.

Forma de pagamento: 02 (duas) parcelas

Vigência do contrato: início na data da assinatura do contrato até 29 de dezembro de 2017.

Arez-RN, 15 de dezembro de 2017.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Presidente

*Republado por incorreção de erro material.

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 6704437B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2017 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº 18120001/2017**

A Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, por meio da Câmara Municipal de Baraúna, consoante autorização do Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 079/2017 para a contratação de Pessoa Jurídica, visando à aquisição de gênero alimentício/Leite em Pó para a Câmara Municipal de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por

cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal, no tocante à aquisição de gênero alimentício/Leite em Pó, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme pesquisas de preços acostadas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada junto à Pessoa Jurídica: MERCANTIL AQUINO – inscrito no CNPJ conforme Nº 16.837.315/0001-28, no valor global de R\$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa reais).

Baraúna/RN, 20 de dezembro de 2017.

LENILCLÉIA PEREIRA DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 6A0EAADC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
079/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com Declaração de Dispensa emitida pela Sra. LENILCLÉIA PEREIRA DE CARVALHO, Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, para a contratação da Pessoa Jurídica: MERCANTIL AQUINO – inscrito no CNPJ conforme Nº 16.837.315/0001-28, no valor global de R\$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa reais), referente aquisição de gênero alimentício/Leite em Pó para a Câmara Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Srª. LENILCLÉIA PEREIRA DE CARVALHO, Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 20 de dezembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 594CBB73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ**

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 053/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó – RN, Vereador José Félix Neto, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada.

RESOLVE:

Autorizar a Servidora ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA, Chefe de Tesoureira da Câmara Municipal, a realizar viagem à cidade de Currais Novos/RN no dia 20/12/2017, para fins de tratar de assunto institucional do Poder Legislativo, junto à Caixa Econômica Federal – agência de Currais Novos, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) para cobertura de despesas decorrente do deslocamento.

Bodó, 19 de dezembro de 2017.

Vereador José Félix Neto

Presidente

Publicado por:
DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO
Código Identificador: 76F3D1F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 045/2017 - EXONERA SECRETÁRIO-GERAL**

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama, Vereador João Paulo Pessoa Genuíno de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE::

Art. 1º. Exonera do Cargo em Comissão de Secretário-Geral do Poder Legislativo o senhor MÁRCIO EDOARDO DE

FLORENCIO E SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Palácio Gilberto Luiz Gomes, em Canguaretama, 20 de dezembro de 2017.

JOÃO PAULO PESSOA GENUÍNO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
MARCIO EDUARDO DE FLORENCIO E SILVA
Código Identificador: 64037056

**SECRETARIA GERAL
DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES
FUNCIONAIS**

Eu, Márcio Edoardo De Florêncio E Silva, Matrícula 0028, DECLARO encerradas as atividades por mim exercidas inerentes ao Cargo em Comissão de Secretário-Geral da Câmara Municipal de Canguaretama, nomeado em 19 de junho de 2017 através da Portaria nº 030/2017, a partir desta data, em razão da Exoneração inserida na Portaria nº 045/2017, declarando, ainda, que toda e qualquer publicação sob a minha chancela como usuário deste canal de publicação de atos oficiais não serão da minha autoria e/ou competência, não me responsabilizando, portanto, por qualquer ato que venha a ser publicado em meu nome além deste que ora subscrevo.

Outrossim, solicito ao Exmo. Sr. Presidente que exclua o meu cadastro de usuário no site do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN, ao tempo em que agradeço o apoio e a confiança depositada no período em que estive à frente deste incluíto Setor.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.

Palácio Luiz Gilberto Gomes, em 20 de dezembro de 2017.

MARCIO EDOARDO DE FLORENCIO E SILVA

Secretário-Geral - Portaria nº 30/2017

Publicado por:
MARCIO EDUARDO DE FLORENCIO E SILVA
Código Identificador: 7600A00A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2017**

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, consoante autorização do Presidente da casa, o Sr. VALDERI JOAQUIM BORGES, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 046 /2017, para a aquisição de material de construção, (Hidráulico, Elétrico e Tintas) para manutenção do prédio da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo se faz necessário tendo em vista a necessidade para manutenção do prédio da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que por sua vez, viabiliza a referida contratação dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores ora contratados estão compatíveis com os de mercado, conforme pesquisas de preço anexas ao referido processo administrativo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Pessoa Jurídica MARCONIO GALVAO - EPP, CNPJ: 08.132.623.0001-20, pelo valor de R\$ 829,65 (Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), correspondente a aquisição de material de construção (Hidráulico, Elétrico e Tintas), para manutenção do prédio da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, tendo em vista o mesmo ter oferecido a melhor proposta de preços e condições para aquisição do material.

Cerro Corá/RN, 19 de Dezembro de 2017.

FRANCISCA DE FATIMA PALHARES SILVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação - CMCC

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 5E4B1DBC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2017

RECONHEÇO a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com o Termo de Dispensa de Licitação emitido em 19/12/2017, pela Sra. Francisca de Fátima Palhares da Silveira, Presidente da Comissão de Licitação para pagamento a Pessoa Jurídica MARCONIO GALVAO - EPP CNPJ: 08.132.623.0001-20, pelo valor de R\$ 829,65 (Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), referente a aquisição de material de construção (Hidráulico, Elétrico e Tintas) para manutenção do prédio da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

RATIFICO, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, o despacho da Sra. Francisca de Fátima Palhares Silveira, Presidente da Comissão de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Cerro Corá/RN, 19 de Dezembro de 2017.

VALDERI JOAQUIM BORGES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 4E43E380

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PRESIDENTE
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a PARELHAS GAS LTDA para a GASOLINA COMUM, no valor global de R\$ 167,20 (cento e sessenta e sete reais e vinte centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 14 de dezembro de 2017.

Ozeni Florentino Rocha

Presidente

Publicado por:
JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA
Código Identificador: 5325B95F

**GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0/2017**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL

Contratada: PARELHAS GAS LTDA

Processo nº 89/2017 - Dispensa nº 0/2017 - CPL

Objeto: GASOLINA COMUM.

VALOR: R\$ 167,20 (cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - LEGISLATIVO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Coronel Ezequiel

CÂMARA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL, em Coronel Ezequiel, .

- Presidente

Contratante

PARELHAS GAS LTDA

Contrata

Publicado por:
JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA
Código Identificador: 4A90FD32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**

**MESA DIRETORA
DECRETO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO ? 004/2017**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.200,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia-RN, no uso das suas atribuições legais e que confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito do mês de novembro do corrente ano, a anulação parcial ou total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia-RN, 01 de Novembro de 2017.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Presidente da Câmara

ANEXO 1 - Decreto Legislativo Orçamentário ? 004/2017

Solicitação: Crédito Suplementar

Unidade - 01.001 - Câmara Municipal de Florânia

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0001 - Manutenção e Revitalização dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento - 449051 - Obras e Instalações

Fonte - Recursos Ordinários

Valor R\$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Solicitação: Anulação de Dotação

Unidade - 01.001 - Câmara Municipal de Florânia

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0001 - Manutenção e Revitalização dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento - 449052 - Equipamento e Material Permanente

Fonte - Recursos Ordinários

Valor R\$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Florânia-RN, 01 de Novembro de 2017.

Publicado por:
IVANETE SILVA
Código Identificador: 65E5E486

**MESA DIRETORA
DECRETO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO ? 001/2017**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia-RN, no uso das suas atribuições legais e que confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito do mês de junho do corrente ano, a anulação parcial ou total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia-RN, 01 de Junho de 2017.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Presidente da Câmara

ANEXO 1 - Decreto Legislativo Orçamentário ? 001/2017

Solicitação: Crédito Suplementar

Unidade - 01.001 - Câmara Municipal de Florânia

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0001 - Manutenção e Revitalização dos Serviços da

Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento - 339039 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte - Recursos Ordinários

Valor R\$: 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Solicitação: Anulação de Dotação

Unidade - 01.001 - Câmara Municipal de Florânia

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0001 - Manutenção e Revitalização dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento - 339035 - Serviços de Consultoria

Fonte - Recursos Ordinários

Valor R\$: 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Florânia-RN, 01 de Junho de 2017.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Presidente da Câmara

Publicado por:
IVANETE SILVA
Código Identificador: 6AEC2366

**MESA DIRETORA
DECRETO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO ? 002/2017**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia-RN, no uso das suas atribuições legais e que confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito do mês de Setembro do corrente ano, a anulação parcial ou total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia-RN, 01 de Setembro de 2017.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Presidente da Câmara

ANEXO 1 - Decreto Legislativo Orçamentário ? 002/2017

Solicitação: Crédito Suplementar

Unidade - 01.001 - Câmara Municipal de Florânia

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0001 - Manutenção e Revitalização dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento - 339039 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte - Recursos Ordinários

Valor R\$: 30.000,00 (trinta mil reais)

Solicitação: Anulação de Dotação

Unidade - 01.001 - Câmara Municipal de Florânia

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0001 - Manutenção e Revitalização dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento - 319016 - Outros Serviços Variáveis - Pessoal Civil

Fonte - Recursos Ordinários

Valor R\$: 30.000,00 (trinta mil reais)

Florânia-RN, 01 de Setembro de 2017.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Presidente da Câmara

Publicado por:
IVANETE SILVA
Código Identificador: 76FB348E

MESA DIRETORA
DECRETO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO ? 003/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia-RN, no uso das suas atribuições legais e que confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito do mês de outubro do corrente ano, a anulação parcial ou total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia-RN, 20 de Outubro de 2017.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Presidente da Câmara

ANEXO 1 - Decreto Legislativo Orçamentário ? 003/2017

Solicitação: Crédito Suplementar

Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Florânia

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Manutenção e Revitalização dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento - 339014 – Diárias

Fonte – Recursos Ordinários

Valor R\$: 3.000,00 (três mil reais)

Solicitação: Anulação de Dotação

Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Florânia

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Manutenção e Revitalização dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento - 339033 – Passagem e Despesas com Locomoção

Fonte – Recursos Ordinários

Valor R\$: 3.000,00 (três mil reais)

Florânia-RN, 20 de Outubro de 2017.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Presidente da Câmara

Publicado por:
IVANETE SILVA
Código Identificador: 4E8E2161

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
29/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, RATIFICO e reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 41/2017.

DISPENSA Nº: 29/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CONTRATADO: JULIETE TAMIRES GOMES 08873281486.

CNPJ Nº: 23.905.587/0001-83.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA.

VIGÊNCIA: ATÉ A ENTREGA DEFINITIVA DOS PRODUTOS.

VALOR TOTAL: 2.202,00 (dois mil, duzentos e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

NATUR EZA DA DESPESA: 01 031 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de dezembro de 2017.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 548CADA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre os critérios para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras devidas pela Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos do art. 5º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais:

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8666, de 21 de junho 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade premente e urgente do Município de Itajá/RN se adequar às regras estabelecidas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, mais precisamente por intermédio da Resolução nº 032/2016-TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente resolução institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações financeiras contraídas pela Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º. Todos os servidores de unidades gestoras no âmbito desta Câmara e que sejam incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN junto a fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.

Parágrafo único. Entende-se por obrigação de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN junto a fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.

Art. 3º. Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados devem ser considerados vinculados e não vinculados.

§ 1º Entende-se como vinculados os recursos provenientes de contratos de empréstimos, convênios, emissão de títulos ou de outra forma de obtenção de recursos que exija vinculação a

uma finalidade específica.

§ 2º Não vinculados serão todos os demais recursos, oriundos de receita própria, de transferências ou outro meio, desde que não vinculada especificamente sua aplicação.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, locador, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras através do setor de protocolo central localizado na sede do Gabinete do Presidente, situado no prédio da Câmara Municipal de Ipanguaçu, sita à Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 10 – Centro – Ipanguaçu/RN – CEP: 59.508-000, sendo de 20 (vinte) dias corridos o prazo para a conclusão do estabelecimento da ordem.

Art. 5º. O setor de protocolo da respectiva unidade gestora deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la ao Setor de Contabilidade e Gestão Orçamentária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que este proceda com o registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário.

Art. 6º. Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 7º. O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 1º O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

I – certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II – demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§ 2º Constatada qualquer pendência em relação à nota fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora responsável pela certificação e pagamento da obrigação, exclusivamente quanto ao fornecedor, o prestador de serviços ou o responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 8º. O prazo previsto no art. 4º será controlado pela unidade administrativa em que estiver inserido serviço de protocolo pelo qual foi atuada a cobrança, cabendo à mesma, ainda, acompanharem o andamento dos "créditos empenhados em liquidação".

Parágrafo único. Cabe à respectiva unidade gestora de Administração emitir alerta ao gestor responsável pelo contrato do qual decorre a despesa se, após 15 (quinze) dias do protocolo da documentação de cobrança, esta não tiver sido devolvida ao Setor Financeiro acompanhada do respectivo atesto, ressalvadas as situações previstas no art. 7º, §2º.

Art. 9º. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o art. 7º e emissão do atesto, o gestor de contratos responsável por este último deverá devolver imediatamente a respectiva documentação ao Setor de Contabilidade e Gestão Orçamentária Financeira para fins de registro da liquidação da despesa no sistema de gestão orçamentário-financeira, bem como para a juntada da nota de liquidação aos respectivos autos.

Art. 10. Esgotado o prazo previsto no caput do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III

DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 11. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício

encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Art. 13. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 14. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

- I - grave perturbação da ordem;
- II - estado de emergência;
- III - calamidade pública;
- IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e
- V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.

CAPÍTULO V

DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 15. Não se sujeitarão às disposições desta Resolução os pagamentos decorrentes de:

- I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
- II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
- III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel;
- IV - obrigações tributárias; e
- V - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 16. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

- I - as despesas inscritas como restos a pagar processadas, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atesto, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
- II - toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos da presente Resolução, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

CAPÍTULO VII

DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 17. Os procedimentos adotados em cumprimento a esta Resolução devem garantir a disponibilização da "lista de exigibilidades" no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, contendo as seguintes informações:

- I - nome e CPF/CNPJ do credor;
- II - número e data de protocolo do documento de cobrança;
- III - data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- IV - valor e data da liquidação;
- V - número e data do documento do pagamento;
- VI - prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis às unidades gestoras no âmbito da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN;

VII - informação acerca de eventual preterição da ordem cronológica, com a justificativa para tanto e o inteiro teor do respectivo ato da autoridade competente ou do ordenador de despesas, conforme o caso.

Art. 18. Fica assegurada, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira desta Câmara, em meios eletrônicos de acesso público.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os efeitos desta Resolução estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.

Art. 20. O descumprimento das regras desta Resolução sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 21. Os casos omissos serão solucionados com base na Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagirão a data de 1º de setembro de 2017.

Câmara Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
ANTÔNIO RIBEIRO DE LIMA
Código Identificador: 704610F6

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 10, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Institui a Comissão Especial, que analisará o exame de mérito da Proposta de Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal e o Projeto de Resolução da proposta de Revisão e Atualização do Regimento Interno, ambos da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES, no uso de suas atribuições legais, com esteio no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial Mista, que analisará o exame de mérito da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, bem como o Projeto de Resolução, ambos para revisão e atualização da atual Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, com o objetivo de emitir parecer sobre a admissibilidade das propostas ao final da análise retro mencionada.

§ 1º - A Comissão Especial mencionada no caput deste artigo terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada a critério da própria Comissão, por decisão da maioria de seus membros.

§ 2º - Poderão ser apresentadas subemendas ou substitutivos às propostas durante o período de vigência da Comissão.

Art. 2º - A Comissão Especial terá a seguinte composição:

Presidente: Vereador - FRANCISCO FONSECA FILHO.

Vice-Presidente: Vereador - RAYRES DE OLIVEIRA ALVES

Relator: Vereador - JOSÉ UBIRATAN DE ALCÂNTARA JÚNIOR.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da FECAM/RN, com vigência, conforme descrito no Art. 1º, § 1º, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, 13 de dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES

Presidente

Publicado por:
ANTÔNIO RIBEIRO DE LIMA
Código Identificador: 4FF23A4F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas etc,

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão e Cidadã de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, as pessoas relacionadas no Parágrafo Único deste Decreto Legislativo.

Parágrafo Único.

1. Senhor Cleodênyo Magalhães de Almeida, autor da proposição Vereador Lindemberg Alexandre Faustino.
2. Senhor Marcos Augusto Bezerra Gadelha, autor da proposição Vereador Lindemberg Alexandre Faustino.
3. Senhor Emerson Emanuel Silva de Carvalho, autor da proposição Vereador Lindemberg Alexandre Faustino.
4. Senhor Carlos Rondiney Pereira Luiz, autor da proposição Vereador João Batista Bertoldo Gomes.
5. Senhora Célia Maria Ribeiro Gomes, autor da proposição Vereador João Batista Bertoldo Gomes.
6. Senhora Zenaide Fernandes de Moraes, autor da proposição Vereador João Batista Bertoldo Gomes.
7. Senhor Anderson Ribeiro dos Anjos, autor da proposição Vereador João Batista Bertoldo Gomes.
8. Senhora Tereza Cristina Barbosa da Silva, autor da proposição Vereador João Batista Bertoldo Gomes.
9. Senhor Charlllys Josephus Oseas Tavares, autor da proposição Vereador Jefferson Charles de Araújo Santos.
10. Senhor Rodrigo Januário Silva Cipriano, autor da proposição Vereador Jefferson Charles de Araújo Santos.
11. Senhora Sâmia Maciel Costa Moraes, autor da proposição Vereador Jefferson Charles de Araújo Santos.
12. Senhor Luiz Jorge Ferreira da Silva, autor da proposição Vereador Rayres de Oliveira Alves.
13. Senhor José Travessa Filho, autor da proposição Vereador Rayres de Oliveira Alves.

fl. 2

14. Senhor Pedro Janildo Souza de Araújo Júnior, autor da proposição Vereador Rayres de Oliveira Alves.
15. Senhor Yuri Feldman Cabral da Silva, autor da proposição Vereador Rayres de Oliveira Alves.
16. Senhora Rosângela Marisa da Silva, autor da proposição Vereador José Ubiratan de Alcântara Júnior.
17. Senhor Jefferson de Assis dos Santos Silva, autor da proposição Vereador José Ubiratan de Alcântara Júnior.
18. Senhor José Valério Cavalcante de Souza, autor da proposição Vereador José Ubiratan de Alcântara Júnior.
19. Senhora Marleide Gomes de Amorim Pereira, autor da proposição Vereador José Ubiratan de Alcântara Júnior.
20. Senhora Maria Alexandra Gonçalves de Medeiros Souza, autora da proposição Vereadora Vera Lúcia Barbalho Lopes.
21. Senhor Reginaldo Araújo da Silva, autora da proposição Vereadora Vera Lúcia Barbalho Lopes.
22. Senhor Hercules Farias Chacon, autor da proposição Vereador Josimar Lopes.
23. Senhor Joel Matias de Farias, autor da proposição Vereador Josimar Lopes.
24. Senhor José Airis Pessoa, autor da proposição Vereador Josimar Lopes.
25. Senhora Maria das Graças Lima do Nascimento, autor da proposição Vereador Francisco Fonseca Filho.
26. Senhor Diogo Santos da Nóbrega, autor da proposição Vereador Francisco Fonseca Filho.
27. Senhor Francisco de Assis Miranda, autor da proposição Vereador Remo da Fonseca Silveira.
28. Senhor André Cortez da Fonseca, autor da proposição Vereador Remo da Fonseca Silveira.
29. Senhor Damião de Medeiros Souza, autor da proposição Vereador Joildo Lobato Bezerra.
30. Senhor Breno Henrique Mendonça Matias, autor da proposição Vereador Joildo Lobato Bezerra.
31. Senhor João Batista Moura Oliveira, autor da proposição Vereador Joildo Lobato Bezerra.
32. Senhora Fábica Cristina do Nascimento Florêncio, autor da proposição Vereador Joildo Lobato Bezerra.
33. Senhor Luis Cardoso dos Santos, autor da proposição Vereador Doel Soares da Costa.
34. Senhor Marivan Almeida Prudêncio, autor da proposição Vereador Doel Soares da Costa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de dezembro de 2017.

João Batista Bertoldo Gomes

Presidente.

Publicado por:
ANTÔNIO RIBEIRO DE LIMA
Código Identificador: 569AEBF8

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"Institui a Tribuna Livre na Câmara Municipal de Ipanguaçu e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a Tribuna Livre na Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, pela qual se possibilita o uso da palavra pelos cidadãos ipanguaçenses durante a última sessão ordinária de cada mês.

Art. 2º - Ao final do expediente, após o uso da palavra pelos vereadores, será concedido o uso da tribuna por 5 (cinco) minutos, aos cidadãos inscritos para tratar de temas de interesse público, conforme ordem de inscrição.

Art. 3º - As inscrições serão realizadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas mediante requerimento à Mesa Diretora da Câmara em que se especifique o assunto a ser abordado, sendo limitado à cinco inscritos por sessão.

Art. 4º - As inscrições poderão ser indeferidas, quando a temática não for de interesse público, ou adiadas para a sessão do mês seguinte, se já preenchidas as 5 (cinco) vagas para a sessão pretendida.

Art. 5º - O orador na Tribuna Livre deverá usar da palavra em termos compatíveis com o decoro, ficando seu pronunciamento sujeito às sanções legais.

Parágrafo único – No exercício da Tribuna Livre, o orador não poderá, sob pena de cassação da palavra pelo Presidente.

I – desviar-se do tema proposto;

II – usar linguagem imprópria;

III – ultrapassar o tempo previsto, salvo se autorizado pelo Presidente das Câmara;

IV – referir-se de modo depreciativo às autoridades constituídas.

Art. 6º - O orador na Tribuna Livre poderá ser apartado pelos vereadores nos termos do Regimento Interno, ficando o tempo do aparte acrescido ao seu tempo inicial previsto no artigo 2º.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Ipanguaçu, Rio Grande do Norte, em 24 de outubro de 2017.

JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES

Vereador

Publicado por:
ANTÔNIO RIBEIRO DE LIMA
Código Identificador: 637CA8C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 008/2017

Dispõe sobre suplementação de despesa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por LEI, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orçamentária para o Exercício 2017.

FAZ SABER que:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a suplementação de despesa do Orçamento da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, exercício 2017.

Art. 2º. Ficam suplementadas as Despesas da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, neste Exercício de 2017, segundo a descrição do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Autorizada eficácia plena. Publique-se e Cumpra-se.

Edf.º Ver.ª MIQUELINA DOS SANTOS MEDEIROS, em Jardim do Seridó (RN), 19 de dezembro de 2017.

Iron Lucas de Oliveira Júnior

Presidente

Publicado por:
VANESSA NERI DE OLIVEIRA
Código Identificador: 4F836DE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 030/2017

A Secretária da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente GILDINEIDE DE OLIVEIRA MONTE, Vereadora, Presidente 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) totalizando R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais), para Acompanhar e analisar na base de dados do Sistema de Acompanhamento de Processos as pendências referentes à Câmara Municipal de José da Penha/RN em 14/12/2017 e na FECAM/RN a fim de participar de Reunião de Interesse da Câmara Municipal na Sede da FECAM/RN tratar com assessoria técnica sobre assuntos institucionais da Câmara Municipal em 15/12/2017.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

Câmara Municipal de José da Penha - RN, 13 de Dezembro de 2017.

WANESSA DE MORAIS SILVA - Secretária de Administração

Publicado por:
WILLYANE LEITE FONTES ROCHA
Código Identificador: 6B27F132

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO ADMINISTRATIVO DA MESA DIRETORA Nº 004/2017

Regulamenta, no âmbito funcional da Câmara Municipal de Lagoa Nova, o direito ao gozo de férias e licenças-prêmio dos seus Servidores

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, na conformidades dos Artigos 29, Inciso II, e 76, § 2º, Inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal e, ainda:

Considerando que o gozo de férias é um direito subjetivo do trabalhador, inclusive ao recebimento de 1/3 (um terço) a mais do que o salário normal, conforme definido no Artigo 7º, Inciso XVII da Constituição Federal;

Considerando que o Ministério Público Estadual do Rio Grande do Norte regulamentou, através da Resolução nº 78/2017, de 18/03/2017, a conversão em pecúnia de férias e licenças-prêmio não usufruídas dos seus Servidores;

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte regulamentou, no âmbito do Poder Judiciário e através da Resolução nº 15/2017-TJ, de 05/04/2017, a conversão em pecúnia de férias e licenças-prêmio não gozadas dos seus Servidores;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte regulamentou, através da Resolução nº 010/2017, de 04/05/2017, a conversão em pecúnia de férias e licenças-prêmio não gozadas dos seus Servidores;

Considerando que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) considerou que a conversão de férias e licenças-prêmio não gozadas em valores financeiros (pecúnia) não infringe nenhuma lei, entendendo que o pagamento por acumulação de férias não gozadas está dentro do poder de discricionariedade do gestor (Relator do Procedimento – Conselheiro Antônio Duarte);

Considerando que o Supremo Tribunal Federal (STF), por meio do Plenário Virtual, reafirmou jurisprudência dominante da Corte no sentido de possibilidade de conversão em pecúnia de férias e licenças-prêmio não usufruídas por servidor público, a bem do interesse da Administração, cuja decisão ocorreu na análise do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 721001 que teve repercussão geral reconhecida;

Considerando a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido de que o agente público tem direito ao recebimento de indenização pelas férias e licenças-prêmio não gozadas por vontade da Administração, tendo em vista a vedação ao enriquecimento sem causa, aplicável indistintamente tanto ao servidor aposentado quanto ao ativo (RE nº 648.668/MA-AGR, 2ª Turma, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJe de 29/4/2013; AgR-AI nº 836.957, 1ª Turma, Rel. Min. Dias Toffoli, DJe de 04/04/2014).

RESOLVE:

Art. 1º - O direito a férias do Servidor da Câmara Municipal de Lagoa Nova, será adquirido após o primeiro ano de efetivo exercício, considerado período aquisitivo completado, que será pago 1/3 (um terço) a mais do que o salário normal do servidor, enquanto que a licença-prêmio será como período aquisitivo o interstício de 10 (dez) anos e especificamente para o Servidor do quadro efetivo.

Art. 2º - As férias serão concedidas a requerimento do Servidor, observada a escala organizada pela Secretária da Câmara Municipal.

Art. 3º - por necessidade do serviço, poderá ser acumulada em, até, 2 (dois) períodos aquisitivos, inclusive interrompida durante o período concessivo.

Art. 4º - O Servidor que esteja em atividade na Câmara Municipal de Lagoa Nova, que possua férias não gozadas acumuladas há mais de 2 (dois) exercícios e dentro dos últimos 5 (cinco) anos, ou licença-prêmio já requerida e não usufruída por necessidade do serviço, poderá requerer a conversão em pecúnia referente a 1 (um) período por cada exercício financeiro.

Art. 5º - A conversão deverá ser requerida pelo interessado, em requerimento detalhado constando os períodos de férias não

usufruídos e, se deferida, incidirá gradativamente sobre os períodos mais antigos.

Art. 6º - Os pedidos deferidos serão inseridos em cronograma de pagamento, observada a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Lagoa Nova.

Art. 7º - O pagamento das férias e licenças-prêmio (pecúnia) terá como base de cálculo a remuneração do mês do pagamento do Servidor em atividade e não se submeterá a qualquer exação tributária ou previdenciária, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Nova, 20 de dezembro de 2017.

Vereador Antonio Domingos Soares - Presidente

Ver. Erivaldo Trindade de Araújo Presidente 1º Secretário

Publicado por:
NAIDE MEDEIROS
Código Identificador: 522B55DB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 120002/2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Ver. ANTONIO DOMINGOS SOARES, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12000002/17

Processo Licitatório nº D 120002/2017

Objeto.....: CONFECCÃO DE CARIMBOS

Contratado(s).....: LUCAS MATHEUS FELIPE DA COSTA 10450280454, com o valor total de R\$ 715,00(Setecentos e Quinze Reais).

Fundamento Legal....: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Lagoa Nova através de solicitação da Câmara Municipal de Lagoa Nova.

LAGOA NOVA - RN, 18 de Dezembro de 2017

NAIDE MEDEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
NAIDE MEDEIROS
Código Identificador: 3F333F23

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 120001/2017*

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Ver. ANTONIO DOMINGOS SOARES, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12000001/17

Processo Licitatório nº D 120001/2017

Objeto.....: AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DO SALDO REMANESCENTE DO PP 003/2017

Contratado(s).....: EDIOGENES LOPES GALVÃO ME, com o valor total de R\$ 3.950,00(Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), REDE UNILAR DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, com o valor total de R\$ 4.137,00(Quatro Mil, Cento e Trinta e Sete Reais), MICROFACIL INFORMATICA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 5.688,00(Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).

Fundamento Legal....: art. 24, inciso V , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Lagoa Nova através de solicitação da Câmara Municipal de Lagoa Nova.

LAGOA NOVA - RN, 19 de dezembro de 2017.

NAIDE MEDEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

*Republikado por incorreção de erro material.

Publicado por:
NAIDE MEDEIROS
Código Identificador: 5C8C8433

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 073/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – NOMEAR os vereadores: José Manoel de Almeida Filho e Ednaldo Gonçalves Dantas, para comporem a Comissão Representativa (Recesso Parlamentar) de que dispõe o artigo 338, da Resolução nº 040/98, (Regimento Interno) sobre a presidência da Mesa Diretora, com os seguintes objetivos:

1. Zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
2. Zelar pela observância da Lei Orgânica Municipal e dos direitos e garantias individuais;
3. Autorizar o prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias, observado o disposto no inciso VIII do art. 11, da Lei Orgânica Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com validade até o dia 01 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal de Messias Targino-RN

Palácio Ver. Washington Medeiros

Gabinete do Presidente

Em, 19 de dezembro de 2017.

Anderson Medeiros Martins

PRESIDENTE

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 45D98A87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PRESIDENTE
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de MONTE ALEGRE, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa BANCO DO BRASIL SA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexistência, caso esteja de acordo.

MONTE ALEGRE - RN, 29 de Novembro de 2017

EDNALDO RODRIGUES XAVIER

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
EDNALDO RODRIGUES XAVIER
Código Identificador: 69EAE44C

**GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa BANCO DO BRASIL SA, vem RATIFICAR a declaração de inexistência de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - RN, 29 de Novembro de 2017

ANTONIO ANANIAS FILHO

PRESIDENTE

Publicado por:
EDNALDO RODRIGUES XAVIER
Código Identificador: 4B6F615C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CONVITE Nº. 005/2017 – PROCESSO Nº. 031/2017**

OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para fornecimento e atendimento em eventos realizados pela Câmara Municipal de Mossoró/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, inc. I, "b" da Lei Federal nº. 8.666/1993

EMPRESA: ESPEDITO MEDEIROS DE PAIVA – ME - CNPJ: 03.201.491/0001-27

VALOR R\$: 5.650,00

VIGÊNCIA: 07/12/2017 A 09/07/2018

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2017

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Izabel Araújo Montenegro

ASSINA PELA CONTRATADA: Espedito Medeiros de Paiva

Mossoró/RN, 07 de dezembro de 2017.

Publicado por:
JOYCE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 68AD7CD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2017 - PROCESSO Nº 008/2017

FAVORECIDA: ESPEDITO MEDEIROS DE PAIVA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.201.491/0001-27

Objeto: Contratação de serviços de buffet para fornecimento de alimentação e complementos, visando apoio e infraestrutura, no tocante a realização de eventos promovidos pela Fundação Vereador Aldenor Nogueira, em ocasião da comemoração Natalina.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Mossoró/RN, 13 de dezembro de 2017.

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente da Fundação Pública Vereador Aldenor Nogueira.

Publicado por:
JOYCE CIBELLY DE MORAIS LIMA CARNEIRO
Código Identificador: 5D4586DB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 18/2017 –FVAN**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso III, da Resolução nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR o Artigo 1º da Portaria nº 16/2017 – FVAN, de 11 de dezembro de 2017, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Assessor de Rádio e TV".

Leia-se:

"Gerente Administrativo".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA

Mossoró/RN, 19 de dezembro de 2017.

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente

Publicado por:
JOYCE CIBELLY DE MORAIS LIMA CARNEIRO
Código Identificador: 44C82346

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 19/2017 –FVAN**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso III, da Resolução nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a senhora Zaira Maria Cavalcanti Castro, para o cargo comissionado de Assessor de Rádio e TV, do quadro de pessoal da Fundação Pública Vereador Aldenor Nogueira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a onze de dezembro de dois mil e dezessete, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA

Mossoró/RN, 19 de dezembro de 2017.

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente

Publicado por:
JOYCE CIBELLY DE MORAIS LIMA CARNEIRO
Código Identificador: 7731C6D9

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2017

PROCESSO Nº 008/2017

Objeto: Contratação de serviços de buffet para fornecimento de alimentação e complementos, visando apoio e infraestrutura, no tocante a realização de eventos promovidos pela Fundação Vereador Aldenor Nogueira, em ocasião da comemoração Natalina.

A Presidente da Fundação Pública Vereador Aldenor Nogueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Autorizar a Dispensa de Licitação, após acato do Parecer Jurídico desta Entidade, e Parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em favor da empresa ESPEDITO MEDEIROS DE PAIVA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.201.491/0001-27, com endereço profissional na Rua Dracon Albuquerque, 113 – Abolição – Mossoró/RN, destinado à Contratação de serviços de buffet para fornecimento de alimentação e complementos, visando apoio e infraestrutura, no tocante a realização de eventos promovidos pela Fundação Vereador Aldenor Nogueira, fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Com valor total R\$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais).

Publique-se,

Mossoró/RN, 13 de dezembro de 2017.

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente da Fundação Pública Vereador Aldenor Nogueira.

Publicado por:
JOYCE CIBELLY DE MORAIS LIMA CARNEIRO
Código Identificador: 439258F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de OLHO-D'ÁGUA DOS BORGES, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, consoante autorização do(a) Sr(a). JESSICA LEITE QUEIROGA SALES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Pessoa Jurídica especializada, destinada a execução do Curso de "Processo Legislativo e Ética Política" para capacitação aos Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges/RN

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexistência de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos Contratação de Pessoa Jurídica especializada, destinada a execução do Curso de "Processo Legislativo e Ética Política" para capacitação aos Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), levando-se em consideração a proposta apresentada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

OLHO-D'ÁGUA DOS BORGES - RN, 19 de Dezembro de 2017

MARIA EDILMA DE OLIVEIRA BATISTA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ISAAC ERASMO DE ARAUJO
Código Identificador: 4724F2CF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

OLHO-D'ÁGUA DOS BORGES - RN, 19 de Dezembro de 2017

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

PRESIDENTE

Publicado por:
ISAAC ERASMO DE ARAUJO
Código Identificador: 4686549E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 078/2017
DISPENSA Nº: 055/2017
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa de licitação objetivando a contratação de banda (Banda 2) para confraternização da Câmara Municipal de Parelhas no dia 16 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) junto a empresa/prestador GILTON P. DE CASTRO ME, CNPJ nº 05.784.058/0001-97, com endereço na Rua Frei Miguelino, nº 199, Centro, Parelhas/RN, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

HOMOLOGO ainda, o presente Procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93.

Determino ainda a Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) Junte-se a estes autos o comprovante da publicação do Aviso de Dispensa, bem como o recibo de envio do Termo de Dispensa para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte/RN;

b) Em seguida arquivem-se os presentes autos.
Parelhas/RN, 01 de dezembro de 2017
HUMBERTO ALVES GONDIM
Presidente

Publicado por:
AILSON BURITI DE MACEDO
Código Identificador: 5EB3088D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA Nº 039/2017

DISPENSA Nº 039/2017 – Objeto: SERVIÇO DE BUFFET PARA JANTAR DECONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DOS VEREADORES ESERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ no valor total estimado de R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais), junto à empresa JUSCINARIA FERNANDES DA CRUZ 07399922446, CNPJ:14.537.944/0001-07, com sede social à Rua José Roque, nº 255 – Fundos, Bairro Centro, Parelhas/RN, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

Santana do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2017.

Luciclécia Garcia Dantas

Presidente da CPL

Publicado por:
RITA DE CASSIA MORAIS SANTOS
Código Identificador: 44E5D4FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PRESIDENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2017.

MODALIDADE: CONVITE.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e periféricos, para atendimento das atividades da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, por sua CPL, nomeada através de Portaria nº 009/2017, de 02 de janeiro, da Exma. Senhora Presidente, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, através do Processo Licitatório/Convite nº 005/2017, no dia 22 de dezembro de 2017, às 10h00min, no prédio sede da Câmara Municipal de São José

de Mipibu/RN, sediada na Rua 07 de Setembro, 20 – Centro, Sala de Reuniões da CPL, tendo como objeto a aquisição acima especificada..

Aos interessados encontra-se à disposição, na Câmara, o Edital referente ao Convite, na íntegra.

São José de Mipibu/RN, 14 de dezembro de 2017

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: SC9979E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PORTARIA Nº 23/2017

Dispõe sobre nomeação de Claudio Bionar da Paz Junior para exercer o Cargo de Agente Legislativo – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de São José de Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, na organização administrativa, como imperativo para funcionamento do Poder Legislativo Local

Resolve:

Art. 1º - Nomear Claudio Bionar da Paz Junior, portador da carteira de identidade nº 001.965.717, expedida pela SSP/RN e CPF/MF sob o nº 037.304.544-12 para exercer o cargo de Agente Legislativo – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG da Câmara Municipal de São José Campestre/RN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, Palácios José Matias de Araújo, São José de Campestre/RN em, 04 de Julho de 2017.

Joselson Borges da Costa

Vereador Presidente

Publicado por:
LEANDRO LUIZ DO NASCIMENTO
Código Identificador: 507165D8

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PORTARIA Nº 24/2017

Dispõe sobre nomeação de Roberta Araújo Silva para exercer o Cargo de Assessora da presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de São José de Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, na organização administrativa, como imperativo para funcionamento do Poder Legislativo Local

Resolve:

Art. 1º - Nomear Roberta Araújo Silva, portadora da carteira de identidade nº 4.414.634, expedida pela SSP/RN e CPF/MF sob o nº 107.352.284-93 para exercer o cargo de Assessora da presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José Campestre/RN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, Palácios José Matias de Araújo, São José de Campestre/RN em, 01 de Setembro de 2017.

Joselson Borges da Costa

Vereador Presidente

Publicado por:
LEANDRO LUIZ DO NASCIMENTO
Código Identificador: 5E876F1A

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PORTARIA Nº 27/2017

Dispõe sobre a exoneração de Roberta Araújo Silva para o Cargo de Assessora da presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de São José de Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, na organização administrativa, como imperativo para funcionamento do Poder Legislativo Local

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Roberta Araújo Silva, portadora da carteira de identidade nº 4.414.634, expedida pela SSP/RN e CPF/MF sob o nº 107.352.284-93 para a qual exerce o cargo de Assessora da presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José Campestre/RN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, Palácios José Matias de Araújo, São José de Campestre/RN em, 30 de Novembro de 2017.

Joselson Borges da Costa

Vereador Presidente

Publicado por:
LEANDRO LUIZ DO NASCIMENTO
Código Identificador: 4FE11609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº 030/2017

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico datado de 19 de Dezembro de 2017, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para concentração da empresa JOSÉ ASSUEIRO COSTA VIEIRA 07266742498 - CNPJ Nº 254.542.255/0001-44, que CONSISTIRÁ NA CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS, PARA FORNECIMENTO DE ITENS QUE COMPÕEM O KIT PERSONALIZADO DE IDENTIFICAÇÃO, PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no importe de R\$ 4.700,00(Quatro Mil e Setecentos Reais).

São Miguel do Gostoso/RN, 20 de Dezembro de 2017.

Maria Clésia Cardoso Ferreira

VEREADORA/ PRESIDENTA

Publicado por:
CARLOS NETO
Código Identificador: 5F09C897

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2017

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSE IRIMAR CÂMARA, VEREADOR PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para a contratação de empresa especializada com a prestação dos serviços em hora técnica de programação no sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento e publicação/hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), customização e migração de dados, auditoria geral no sistema e backup geral, conforme especificação no Termo de Referência e solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Senador Eloi de Souza/RN em, 19 de Dezembro de 2017

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 5469DEED

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ASP AUTOMOÇÃO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, referente à A contratação de empresa especializada com a prestação dos serviços em hora técnica de programação no sistema integrado de administração financeira, compreendendo

contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento e publicação/hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), customização e migração de dados, auditoria geral no sistema e backup geral, conforme especificação no Termo de Referência e solicitação da Secretária Geral da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Senador Eloi de Souza/RN, em 19 de Dezembro de 2017

JOSE IRIMAR CÂMARA
VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 5003618F

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE IRIMAR CÂMARA, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: A contratação de empresa especializada com a prestação dos serviços em hora técnica de programação no sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento e publicação/hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), customização e migração de dados, auditoria geral no sistema e backup geral, conforme especificação no Termo de Referência e solicitação da Secretária Geral da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN.

Contratado.....: ASP AUTOMOÇÃO E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSE IRIMAR CÂMARA, VEREADOR PRESIDENTE.

Senador Eloi de Souza/RN, em 19 de Dezembro de 2017

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 5F47923F

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170018**

CONTRATO Nº.....: 20170018

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017-DISPEN

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: ASP AUTOMOÇÃO E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO.....: A contratação de empresa especializada com a prestação dos serviços em hora técnica de programação no sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento e publicação/hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), customização e migração de dados, auditoria geral no sistema e backup geral, conforme especificação no Termo de Referência e solicitação da Secretária Geral da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações do Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.000,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Dezembro de 2017

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 5F06D035

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 12001/2017**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FLÁVIO BARROS BEZERRA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

ADMINISTRATIVO Nº 12000001/17/

Processo Licitatório nº D 12001/2017

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DESTINADAS AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

Contratados.....: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP, com o valor total de R\$ 5.990,00(Cinco Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FLÁVIO BARROS BEZERRA, Presidente da Câmara.

SERRA NEGRA DO NORTE - RN, 14 de Dezembro de 2017

VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA

Comissão de Licitação

Publicado por:
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FARIA
Código Identificador: 727DD038

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 12002/2017**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FLÁVIO BARROS BEZERRA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

ADMINISTRATIVO Nº 12000002/17

Processo Licitatório nº D 12002/2017

Objeto.....: Aquisição de conjuntos de portas destinados a Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, para substituição das atuais que estão danificadas.

Contratados.....: MISSELI NAIARA DA SILVA MELO 09721430412, com o valor total de R\$ 3.210,60(Três Mil, Duzentos e Dez Reais e Sessenta Centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FLÁVIO BARROS BEZERRA, Presidente da Câmara.

SERRA NEGRA DO NORTE - RN, 19 de dezembro de 2017.

VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA

Comissão de Licitação

Publicado por:
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FARIA
Código Identificador: 4BE51D92

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 12003/2017**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FLÁVIO BARROS BEZERRA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

ADMINISTRATIVO Nº 12000003/17

Processo Licitatório nº D 12003/2017

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESEMPENHAR OS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIO DIGITAL, ATRAVÉS DE SOFTWARE, DOS PROCESSOS DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E DEMAIS REFERENTE AO SETOR DE TESOURARIA E CONTABILIDADE, DO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2017

Contratados.....: MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO 06162007499, com o valor total de R\$ 5.600,00(Cinco Mil, Seiscentos Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FLÁVIO BARROS BEZERRA, Presidente da Câmara.

SERRA NEGRA DO NORTE - RN, 19 de dezembro de 2017.

VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA

Comissão de Licitação

Publicado por:
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FARIA
Código Identificador: 58306A15

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 12004/2017**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FLÁVIO BARROS BEZERRA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

ADMINISTRATIVO Nº 12000004/17/

Processo Licitatório nº D 12004/2017

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SCANNER

Contratados.....: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP, com o valor total de R\$ 2.399,00(Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FLÁVIO BARROS BEZERRA, Presidente da Câmara.

SERRA NEGRA DO NORTE - RN, 20 de Dezembro de 2017

VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FARIA
Código Identificador: 66F8CB8E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO D 12003/2017**

CONTRATO Nº.....: 20170018

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 12003/2017

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

CONTRATADA.....: MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO 06162007499

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESEMPENHAR OS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIO DIGITAL, ATRAVÉS DE SOFTWARE, DOS PROCESSOS DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E DEMAIS REFERENTE AO SETOR DE TESOURARIA E CONTABILIDADE, DO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2017

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310026.2.001 Manut.D/Serv.da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.600,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Dezembro de 2017

FLÁVIO BARROS BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FARIA
Código Identificador: 4392C3A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: Contratação de Serviços de BUFETT junto a Câmara Municipal para confraternização natalina da Casa Legislativa.

CNPJ/CPF: 878.774.904-10 (JOSELIO FRANCELINO DE QUEIROZ)

Valor Total Julgado: R\$ 1.700,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93, inciso II.

TABOLEIRO GRANDE - RN, 12/12/2017

JOSE THEOFILO DE FREITAS

PRESIDENTE

Publicado por:
USSULA LOURENA ALVES
Código Identificador: 74C2E849

**CAMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A U T O R I Z A Ç Ã O

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Serviços de BUFETT junto a Câmara Municipal para confraternização natalina da Casa Legislativa

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, em seu inciso II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CNPJ/CPF: 878.774.904-10 (JOSELIO FRANCELINO DE QUEIROZ)

Valor Total Julgado: R\$ 1.700,00

Ordem que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

TABOLEIRO GRANDE - RN, 12/12/2017

JOSE THEOFILO DE FREITAS

PRESIDENTE

Publicado por:
USSULA LOURENA ALVES
Código Identificador: 3F48F77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170104

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2017 CMTA

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA - ME

OBJETO.....: Aquisição de 01 (uma) Plataforma acessibilidade para passageiros com mobilidade reduzida, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

FONTE: 00
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA.....: 21 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Dezembro de 2017

Publicado por:
ARISTOTELES BARRETO DE ARAÚJO
Código Identificador: 4328A15E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TROUS**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017**

A Pregoeira da Câmara Municipal de Trous/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação da data que na publicação anterior informava que seria dia 04/01/2017, será 04/01/2018. Marília Gomes de Lima – Pregoeira.

Publicado por:
EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA
Código Identificador: 4F7FFA51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA SL 35 2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de UPANEMA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, consoante autorização do(a) Sr(a). OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, Vereador Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de profissional para prestação de serviços de pintura interna e externa da Câmara Municipal de Upanema.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de UPANEMA, atendendo à demanda da(o) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com EDVALDO DOS SANTOS FREIRE, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

UPANEMA - RN, 18 de DEZEMBRO de 2017

MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Código Identificador: 6E2AE429

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO SL 35 2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EDVALDO DOS SANTOS FREIRE, referente à contratação de profissional para prestação de serviços de pintura interna e externa da Câmara Municipal de Upanema.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UPANEMA - RN, 18 de NEZEMBRO de 2017

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Vereador Presidente

Publicado por:
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Código Identificador: 6BEBF4E0

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA SL 36 2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de UPANEMA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, consoante autorização do(a) Sr(a). OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, Vereador Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de material de construção para pintura interna e externa da Câmara Municipal de Upanema.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de UPANEMA, atendendo à demanda da(o) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, com

fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ABIMAE M B DA S MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME, no valor de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

UPANEMA - RN, 18 de DEZEMBRO de 2017

MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Código Identificador: 70351C1D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO SL 36 2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ABIMAE M B DA S MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME, referente à aquisição de material de construção para pintura interna e externa da Câmara Municipal de Upanema.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UPANEMA - RN, 18 de NEZEMBRO de 2017

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Vereador Presidente

Publicado por:
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Código Identificador: 5F19FA23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO 0003/2017**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)

Câmara Municipal de Venha Ver, o crédito suplementar

no valor de R\$ 35.880,00 (Trinta e Cinco Mil,

Oitocentos e Oitenta Reais) para reforço de

dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de Venha Ver no uso de suas

atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 00292/16

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do

presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.880,00 (Trinta e

Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões)

orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no

artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº.

4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$35.880,00 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais),

através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do

art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo

II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00292/16.
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)
PARA:

01 01. Câmara Municipal de Venha Ver
01 031 0001 2.001 Gestao do Poder Legislativo
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil
01000 Recursos Ordinários
Anul.dotação 35.880,00
TOTAL Câmara Municipal de Venha Ver 35.880,00

TOTAL GERAL 35.880,00

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00292/16.
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

DE:
01 01. Câmara Municipal de Venha Ver
01 031 0001 2.001 Gestao do Poder Legislativo
3.3.90.14.00 Diárias - Civil
01000 Recursos Ordinários
2.880,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo
01000 Recursos Ordinários
18.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
01000 Recursos Ordinários
5.000,00
4.4.90.51.99 Outras obras e instalações
01000 Recursos Ordinários
10.000,00

TOTAL Câmara Municipal de Venha Ver 35.880,00
TOTAL GERAL 35.880,00
Câmara Municipal de Venha Ver, em 01 de Dezembro de 2017
CARLOS ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA

Publicado por:
CARLOS ANTONIO DA SILVA
Código Identificador: 58FD658F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO 0004/2017 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Venha Ver, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de Venha Ver no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00292/16

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil

Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no

artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.

4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações

orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do

presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00292/16.
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)
PARA:

01 01. Câmara Municipal de Venha Ver
01 031 0001 2.001 Gestao do Poder Legislativo
3.1.90.13.02 INSS
01000 Recursos Ordinários
Anul.dotação 4.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Venha Ver 4.000,00

TOTAL GERAL 4.000,00

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00292/16.
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

DE:

01 01. Câmara Municipal de Venha Ver
01 031 0001 2.001 Gestao do Poder Legislativo
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
01000 Recursos Ordinários
2.500,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas
01000 Recursos Ordinários
1.500,00
TOTAL Câmara Municipal de Venha Ver 4.000,00

TOTAL GERAL 4.000,00

Câmara Municipal de Venha Ver, em 01 de Dezembro de 2017
CARLOS ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA

Publicado por:
CARLOS ANTONIO DA SILVA
Código Identificador: 639060E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 89/2017**

PROCESSO: 89/2017

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: GASOLINA COMUM

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPALCORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2017;
- 3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO	
Licitação nº 000055/2017	
Dispensa de Licitação nº 0/2017	
Credor: PARELHAS GAS LTDA	
CPF/CNPJ: 24.206.617/0018-74	
Valor Final: R\$ 167,20 (cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)	

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	0000123	GASOLINA COMUM	LT	40

Coronel Ezequiel/RN, 14 de dezembro de 2017.

OZENI FLORENTINO ROCHA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA
Código Identificador: 5990F2F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ**

**PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 072/2017 - CREDITO SUPLEMENTAR**

Abre Crédito Suplementar a Lei Orçamentária Anual Nº 1.119/2016, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal Nº 1.119/2016, de 26 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados ao reforço da dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	339039	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
TOTAL			8.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Suplementar, a redução parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	339014	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
TOTAL			8.000,00

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São José de Mipibú(RN), em 01 de dezembro de 2017.

VERÔNICA SENRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 5720AEF0

**Expediente:
Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

BIÊNIO 2017/2019

PRESIDENTE - ODAIR ALVES DINIZ(Caicó)

1º Vice – Presidente: CARGO VAGO

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR(Jardim do Seridó)

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO(Mossoró)

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA(São Tomé)

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO(Santa Cruz)

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS(Patú)

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES(São Paulo do Potengi)

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO(Ex-presidente)

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA(Ex-presidente)

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA(Touros)

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS(Nísia Floresta)

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA(Barcelona)

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO(Felipe Guerra)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR(Ex-presidente)

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA(Lages)

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS(São Vicente)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.